



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Robinson Faria – PL/RN

PL n.4433/2024

Apresentação: 18/11/2024 20:44:57.817 - MESA

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. ROBINSON FARIA)

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre a cobertura integral e multidisciplinar, por parte das operadoras de planos privados de assistência à saúde, dos procedimentos necessários ao cuidado das condições relacionadas ao Transtorno do Espectro Autista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 5º. ....

Parágrafo único. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista que contratar planos privados de assistência à saúde tem o direito à realização de todas as terapias e procedimentos necessários ao cuidado das condições diretamente relacionadas ao TEA, mediante indicação do médico assistente, respeitadas a segmentação contratada e as regras contratuais. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

As pessoas que vivem com Transtorno do Espectro Autista (TEA) demandam cuidados de saúde altamente especializados e contínuos

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 7º andar, Gabinete 706  
CEP 70160-900 – Brasília/DF

dep.robinsonfaria@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244138344100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Robinson Faria



\* C D 2 4 4 1 3 8 3 4 4 1 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Robinson Faria – PL/RN

para promover o seu bem-estar e desenvolvimento. O tratamento precoce e adequado de indivíduos diagnosticados com TEA é fundamental, pois pode resultar em melhorias substanciais em sua qualidade de vida e autonomia.

Nesse contexto, é imperativo destacar que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, um tratado internacional ratificado pelo Brasil, estabelece que as pessoas com deficiência têm o direito inalienável de desfrutar do mais alto padrão possível de saúde, sem qualquer forma de discriminação. Essa normativa internacional ressalta a importância de assegurar que os cuidados de saúde sejam acessíveis, abrangentes e adaptados às necessidades específicas das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com TEA.

O nosso Projeto propõe alterações na Lei nº 12.764, de 2012, para assegurar uma cobertura integral e multidisciplinar, por parte das operadoras de planos privados de assistência à saúde, para os procedimentos necessários ao cuidado das condições associadas ao Transtorno do Espectro Autista (TEA). Ao garantir a cobertura integral, o PL visa a promover a igualdade de acesso a terapias e tratamentos que são fundamentais para o desenvolvimento, bem-estar e qualidade de vida das pessoas com TEA.

Dessa forma, considerando que o PL promove a igualdade de acesso a terapias e tratamentos que são fundamentais para o desenvolvimento, bem-estar e qualidade de vida das pessoas com TEA, pedimos aos Nobres Pares apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Deputado ROBINSON FARIA**

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 7º andar, Gabinete 706  
CEP 70160-900 – Brasília/DF

dep.robinsonfaria@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244138344100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Robinson Faria

Apresentação: 18/11/2024 20:44:57.817 - MESA

PL n.4433/2024



\* C D 2 4 4 1 3 8 3 4 4 1 0 0 \*